



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPUTIRA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PRAÇA PADRE JOAQUIM DE CASTRO, 54 – CEP 36925-000**  
**TELEFAX: (31) 3873-5138**

---

## **LEI Nº 818/2014**

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional que especifica e dá outras providências.

### ***O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPUTIRA***

Faço saber que a Câmara Municipal de Caputira aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica autorizada a abertura de crédito adicional, modalidade especial no orçamento do Município de Caputira, exercício financeiro de 2014, no valor total de R\$ 14.840,00 (quatorze mil oitocentos quarenta reais) como segue:

02 - PREFEITURA MUNICIPAL

13 - CIMVALPI

01- Contrato de Rateio

04.122.0045.2138- Gestão do CIMVALPI

31.71.70.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público R\$ 6.300,00

3.3.71.70.00 Rateio pela Participação em Consórcio Público R\$ 5.133,00

4.4.71.70.00 Rateio pela Participação em Consórcio Público R\$ 567,00

18.542.0046.2139 - Serviços Especializados CIMVALPI

31.71.70.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público R\$ 240,00

3.3.71.70.00 Rateio pela Participação em Consórcio Público R\$ 2.000,00

4.4.71.70.00 Rateio pela Participação em Consórcio Público R\$ 600,00

---

Total Autorizado

R\$ 14.840,00

**Art. 2º** Para acobertar a abertura do crédito adicional, modalidade especial, constante do artigo 1º desta Lei serão utilizados os recursos previstos no §1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64. mediante anulação parcial das seguintes rubricas:

02.10 – 17.512.0037.1.013 – 44.90.51 R\$ 14.840,00

**Art. 3º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I – Suplementar os valores autorizados no art.1º desta Lei até o limite estabelecido pela Lei Orçamentária Anual do exercício financeiro de 2013;

II – A proceder as eventuais alterações no Plano Plurianual de Investimentos em decorrência da aplicação desta Lei.

**Art. 4º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de março de 2014.

Caputira, 10 de março de 2014.

WANDERSON OLIVEIRA TEIXEIRA  
Prefeito Municipal